

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação
2. **OBJETO:** Contratação de serviço de palestrante, por inexigibilidade, para a semana pedagógica em janeiro de 2026, para o dia 16/01/2026, com início às 8h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1.	Palestrante, com carga horária de 4 horas com os temas seguintes a serem trabalhados: ▪ Valorização do profissional da Educação: Identidade, Propósito e Força para Permanecer" ▪ Impacto e trabalho da autoestima, dignidade e sentido, fortalecendo o professor por dentro. ▪ Enfoque: resgate do propósito de educar ▪ Reconhecendo conquistas e competências muitas vezes esquecidas; ▪ Como construir uma jornada emocional sustentável na educação; ▪ Como manter a calma e a autoridade sem perder a empatia, entre outros.	SV	01

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

4. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de conhecimentos específicos, experiência comprovada e atuação singular do fornecedor. A inviabilidade de competição resta caracterizada, tendo em vista que o serviço a ser contratado exige qualificação técnica diferenciada, notória especialização e atuação específica, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a comparação entre potenciais fornecedores de forma isonômica. Ressalta-se, ainda, que o fornecedor indicado detém capacidade técnica comprovada, experiência compatível com o objeto e reconhecimento no mercado pela excelência na prestação dos serviços pretendidos, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços cujas características de natureza predominantemente intelectual, justificaram a sua escolha.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega serviço é única e integral, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima de 05 dias.
- 9.2. O serviço prestado deverá ser atestado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de Ouro Verde de Goiás, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, a servidora Geiane Santos de Brito, no seguinte endereço Rua Boa Vista, SN – Centro – Ouro Verde de Goiás
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. Para a formalização da inexigibilidade e posterior celebração de contratação, o prestador deverá apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições de habilitação:
- a) certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
 - c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários (CNPJ ou CPF do locador);
 - d) Atestado de capacidade técnica referindo-se a serviços prestados no âmbito de serviços prestados pertinentes ao objeto especificado neste documento

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado em desacordo com o esperado;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Todas as despesas referentes a transporte, alimentação ou quaisquer outras que sejam decorrentes na execução do serviço prestado, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.1.8. É de responsabilidade da contratada providenciar o material que será utilizado na execução do serviço, excetuando-se o projetor multimídia

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto solicitado.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional além do estipulado no contrato, como transporte, refeição, acomodações, vestuário, entre outros;
- 13.2. A CONTRATADA se dispõe a cumprir todas as exigências e obrigações pertinentes ao cargo e função descritos neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Geiane Santos de Brito, matrícula 1054

15. DA GARANTIA

A contratada deverá oferecer todas as garantias legais pertinentes ao objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021

Ouro Verde de Goiás, 18 de dezembro de 2025

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 085 / 2024